

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PMI n.º 01/2021

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte** e da **Paraná Esporte**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, e o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, por intermédio da **Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC**, considerando o disposto nos itens 3.2 “j” e 3.3 “l” do Termo de Cooperação Técnica n.º 23/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 10750 de 18 de agosto de 2020, cujo objeto é gestão compartilhada do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo – CNTA, tornam público o presente **Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse** para aperfeiçoamento das ações e projetos desenvolvido no complexo, de acordo com as diretrizes deste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a convocação de instituições de ensino públicas e privadas para apresentação de projetos para aperfeiçoamento da gestão compartilhada do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo – CNTA, por meio de cooperação técnica, de acordo com as diretrizes deste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1 Poderão apresentar projetos para aperfeiçoamento da gestão compartilhada, instituições de ensino, públicas e privadas, constituídas a ao menos 02 (dois) anos, sediadas no município de Cascavel, Paraná.

2.2 Os interessados em participar deverão indicar um representante, que será responsável pela veracidade das declarações que o proponente realizar, mediante

apresentação de vínculo societário, contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para construção conjunta com a Paraná Esporte e a FMEC do projeto a ser realizado;

2.3 Os interessados deverão encaminhar REQUERIMENTO e MINUTA DE PROJETO **até o dia 22/01/2021**, ao e-mail acdourado@esporte.pr.gov.br, acompanhado dos documentos a seguir:

2.3.1 Documentos de Habilitação:

- a) Estatuto ou Contrato Social;
- b) Ata de Eleição de Posse da Diretoria;
- c) Documento de identidade do dirigente e do responsável pelo projeto conforme item 2.2;
- d) Comprovante de endereço da instituição;
- f) Certidões de tríplice regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
- g) Certidões de regularidade trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS.

2.3.2 Todos os documentos elencados deverão ser encaminhados em formato pdf.

2.4 Minuta de Projeto que contemple ao menos:

- a) Descrição detalhada do projeto a ser executado no CNTA;
- b) Contrapartidas sociais.

2.4.1 Os projetos deverão essencialmente ser vinculados às áreas relacionadas as Ciências da Saúde e Ciências Biológicas, conforme tabela de áreas de conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, desde que correlacionadas à área esportiva do CNTA.

2.5 Fica expressamente vedado o encaminhamento de projetos que tenham como finalidade a aferição de receitas ou a comercialização de quaisquer produtos ou serviços.

3. ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1 A análise dos REQUERIMENTOS competirá a Paraná Esporte, facultado o requerimento de subsídios a Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC.

3.1.1 O corpo técnico que se encarregará de proceder às avaliações técnicas destinadas a subsidiar a seleção ou aprovação do projeto, estudo ou levantamento definitivamente entregue pelo proponente será composto por:

- a) José Alberto de Campos;
- b) Antônio Carlos Dourado;
- c) Alexandre Rodson Guerino;

3.2. Os integrantes da comissão designada avaliarão os requerimentos deliberando pela aprovação ou reprovação em decisão fundamentada.

3.3 Após a aprovação do projeto apresentada os membros da comissão e o representante designado nos termos do item 2.2 ficarão responsáveis pela elaboração do Plano de Trabalho que fundamentará a cooperação técnica.

4 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

4.1 Pedidos de esclarecimentos e dúvidas poderão ser encaminhados à Paraná Esporte, até 02 (dois) dias antes do prazo final para apresentação dos REQUERIMENTOS, exclusivamente, para o e-mail ilsonaugusto@esporte.pr.gov.br.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Estado do Paraná poderá revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza, não implicando em obrigatoriedade de formalização de qualquer ajuste ou cooperação;

5.2 A cooperação a ser firmada não envolverá em hipótese alguma a transferência de recursos entre os partícipes, sendo formalizada em caráter eminentemente técnico.

5.3 Todas as questões omissas concernentes a este Chamamento Público e a execução de seu objeto serão dirimidas pela Paraná Esporte

5.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.5 É facultado a Paraná Esporte promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.6 As instituições de ensino intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Paraná Esporte.

5.7 Todas as comunicações referentes ao presente Chamamento Público serão feitas por e-mail, ou qualquer outro modo que registre a comunicação ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

5.8 Não se estabelece por força do presente Chamamento Público ou da formalização de cooperação, nenhum vínculo empregatício entre a Paraná Esporte e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do projeto, cabendo aos aderentes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

5.9 Os proponentes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução do projeto, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento do ajustado.

5.10 Os instrumentos firmados em decorrência do presente chamamento serão publicados em extrato resumido no Diário Oficial do Paraná.

Paraná Esporte

Superintendência Geral do Esporte

Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC



ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

À Paraná Esporte

A Comissão do Edital de PMI n.º 01/2021

A [DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO], com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o n.º, vem, respeitosamente, apresentar projeto para aperfeiçoamento da gestão compartilhada do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo – CNTA, referente ao Edital PMI n.º 01/2021.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste edital pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento deste e seus anexos.

Localidade e data.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

O Centro Nacional de Treinamento de Atletismo é um complexo voltado a alta performance na modalidade atletismo, cuja área construída é de 7.948,00 m² em um terreno de 86.211,69 m², compreendido:

Pista de Atletismo com área total de 6.478 m², construída com produto sintético da cor azul escuro certificado pela Federação Internacional de Atletismo – IAAF, constituindo ainda a pista as zonas de salto em distância e triplo, salto em altura, salto com vara, áreas específicas para lançamento de dardos, martelo, peso e disco.

Acessórios esportivos constituídos de:

- a) 400 metros lineares de guia de balizamento interno em alumínio;
- b) 1 gaiola completa para lançamento de disco e martelo;
- c) 6 conjuntos de tábuas de impulsão, com requadros metálicos para saltos triplos e em extensão;
- d) 2 conjuntos completos de caixa de acoplamento para saltos com vara, com tampa;
- e) 1 trave ajustável para steeple chase;
- f) 3 dispositivos metálicos completos para arremesso de peso.

Alojamento com 1.740 m² de área construída, com espaço para acomodações de 72 (setenta e duas) pessoas de forma simultânea em 36 (trinta e seis) apartamentos, contando o edifício com três níveis de altura, com acesso por meio de escada e elevador, possuindo salas de uso comum, recepção, sala de jogos, sala de TV, sala VIP, sanitários, administração, lavanderia, rouparia, nutricionista, refeitório, cozinha e depósito de materiais.

Edifício para apoio de pista de atletismo com área construída de 2.775 m², contendo pista de aquecimento e treinamento coberta com 5 raias de 100 metros,

além de vestiários, depósitos, sala de manutenção, sala de antidoping, sala de espera, sala de consulta, sanitários, laboratório, lanchonete com cozinha, academia, sala de professores, auditório e foyer.

Arquibancadas com 2.848 m² de área construída, para abrigar 980 pessoas sentadas, sendo 928 comuns, 15 assentos para cadeirantes, 15 para acompanhantes, 11 para obesos e 11 para pessoas com mobilidade reduzida. Anexa as arquibancadas estão localizados sanitários para o público, vestiários para os atletas, lanchonete com cozinha, bilheteria, depósitos para os equipamentos desportivos e o setor administrativo, com salas de trabalho, recepções e organização.

Centro de Fisioterapia com 477 m² de área construída, com piscina aquecida, 2 banheiras tipo spa, recepção, área para condicionamento físico com espaço para academia para trabalhos específicos, salas de atendimento, sala de recuperação aquática e vestiários.

2.2.7 Guarita com 108 m² com sala e banheiro para segurança.

Estacionamento.



ANEXO III
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

(o plano de trabalho será construído em conjunto com os proponentes selecionados)

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

RG:

ENDEREÇO

1. Objeto

1.1 A conjugação de esforços entre a Paraná Esporte, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC e a _____ para aperfeiçoamento da gestão compartilhada do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo - CTNA.

2. Metas

2.1 Com a participação pretende-se:

a) descrever as metas;

3. Metodologia e Cronograma

3.1 Descrever a metodologia e cronograma de execução do projeto.

4. Recursos

4.1 A execução do projeto não envolve a transferência de recursos entre as partes, sendo a execução por meio de definição de contrapartidas entre os partícipes.

Datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXX/202X

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARANÁ ESPORTE, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – FMEC E A XXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO CNTA.

A **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.117/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Walmir da Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 2467/2019, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.106-4 SSP/PR, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – FMEC**, entidade fundacional de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 29.969.348/0001-73, sediada na Rua Rio de Janeiro, n.º 905, Cascavel, Paraná, CEP 85.801-030, neste ato representada por **Alexandre Rodson Guerino**, nomeado por meio do Decreto n.º 15.303/2020, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.715.925-1 SEPS/PR e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o disposto nos itens 3.2 “j” e 3.3 “l” do Termo de Cooperação Técnica n.º 23/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 10750 de 18 de agosto de 2020, cujo objeto é gestão compartilhada do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo – CNTA, assim como o interesse mútuo de desenvolvimento de ações em prol da população paranaense, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que tem como parte integrante o contido no protocolo n.º XXXXXXXXXXXX, bem como é regido pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a conjugação de esforços para aperfeiçoamento da gestão compartilhada do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo – CNTA.

1.2 O plano de trabalho e a documentação complementar apresentada no protocolo nº XXXXXXXXXXXX são parte integrante e indissociáveis do presente termo de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 202X.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Compete à Paraná Esporte:

a) Conforme plano de trabalho;

3.2 Compete a FMEC

a) Conforme plano de trabalho;

3.3 Compete à Entidade proponente:

a) Conforme plano de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica o servidor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade

RG n.º XXXXXXXX, ao qual compete avaliar a execução e o cumprimento das metas traçadas para a cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E BENS REMANSCENTES

5.1 A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolverá a transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

6.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo empregatício entre a Paraná Esporte e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do objeto do Termo de Cooperação, cabendo aos partícipes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 Os partícipes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Termo de Cooperação Técnica, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Nenhuma dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Cooperação Técnica, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NOVA – ALTERAÇÕES

9.1 O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO DO TERMO

10.1 Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos partícipes, havendo a obrigatoriedade de restituir os prejuízos comprovadamente causados a outra parte com a rescisão antecipada.

10.2 Considerar-se-á rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, o presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, observadas as seguintes condições:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste Termo, sem prévia justificativa;
- b) Comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade ou comprometam a capacidade econômica, financeira ou técnica da outra parte;
- c) Inexequibilidade do objeto deste Termo, em razão de norma ou lei superveniente, inclusive a constatação de irregularidade de natureza grave no decorrer de fiscalizações.

10.3 O presente Termo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 A Publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná pela Paraná Esporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem plenamente de acordo com o ajustado, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições, para que produza os efeitos legais.

Datado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXX
Proponente

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente

Alexandre Rodson Guerino
Fundação Municipal de Esporte e
Cultura

Helio Renato Wirbiski
Superintendente Geral do Esporte



ePROCOLO



Documento: **ChamadaPublicaManifestacaoCNTA7.pdf**.

Assinado por: **Jose Alberto de Campos** em 05/01/2021 09:53, **Ison Augusto Rhoden** em 05/01/2021 11:23.

Inserido ao protocolo **17.217.138-9** por: **Jose Alberto de Campos** em: 05/01/2021 09:51.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
133e81cc80097c5115c687df06b52cf4.